



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PIBExA 2022**  
**Edital do Programa Institucional de Experimentação Artística**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022 e a Resolução 07/2021 do CONSUNI, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de experimentação artística vinculadas ao PIBExA 2022, que deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas.

## **1. Finalidade e objetivos**

O PIBExA tem por objetivo fomentar propostas de experimentação artística de estudantes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual que resultarão em obras artísticas a serem veiculadas em mídias digitais em portal específico criado pela PROEXT/UFBA. Os projetos deverão ser realizados de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação regularmente matriculados nas Escolas de Artes (Área V) ou no Bacharelado Interdisciplinar em Artes ou no Instituto de Letras ou Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação, que indicarão um/a docente tutor/a de qualquer área para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

O PIBExA tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação artística dos estudantes de Artes e áreas afins;
- b) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- c) Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artística crítica à lógica massificadora e de mercado;

- d) promover a vivência de composição artística afastada do sistema de notas e frequência;
- e) estimular a autonomia criativa dos estudantes de artes;
- f) promover a coimplicação entre experimentação e rigor investigativo;
- g) Estimular a experimentação artística em ambientes digitais.

## **2. Das propostas**

**2.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto, que deve conter uma contextualização sobre os pontos de partida para o processo de experimentação, explicitando a sua metodologia, bem como um plano de trabalho, orçamento e a indicação da equipe, quando for o caso;

**2.2.** Os projetos deverão ser realizados de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas;

**2.3.** A vigência das propostas deve ser de junho a novembro de 2022;

**2.4.** Cada proposta aprovada receberá uma ajuda de custeio para montagem no valor de R\$2.500,00, a serem pagos em duas parcelas de 1.000,00, sendo a última de 500,00 condicionada à entrega das obras resultantes e à participação na reunião de avaliação do programa.

## **3. Do Projeto**

**3.1.** Deve ser submetido exclusivamente pelo modelo disponível no formulário de apresentação de projetos, que pode ser acessado em <https://proext.ufba.br/pibexa>;

**3.2.** Devem ser enviadas pelo através do formulário específico, em <https://proext.ufba.br/pibexa>. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;

**3.3.** Deve especificar o caráter experimental da proposta;

**3.4.** Deve especificar a contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta de experimentação artística;

**3.5.** Deve estabelecer cronograma de ações, de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas, definindo etapas da experimentação e suas fontes de subsídios técnico, teórico e metodológico;

**3.6.** Pode prever o uso dos recursos para custeio ao proponente e de outros artistas e/ou colaboradores como forma de auxílio a estudante, no limite de 50% do valor total do orçamento;

**3.7.** No caso de mudanças no cenário epidemiológico e nas deliberações do Conselho Universitário que ocasionem em alterações no Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), as propostas deverão estar de acordo com as novas recomendações sanitárias.

**Parágrafo único.** Os projetos aprovados devem ser registrados como Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada, no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

## **4. Do proponente**

**4.1.** Deve ser estudante de graduação regularmente matriculado/a em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação;

4.2. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

#### **5. Do/a tutor/a**

5.1. Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;

5.2. Podem tutorar até 3 projetos por edital;

5.3. Docentes aposentados/as poderão ser indicados tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE;

5.4. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

#### **6. Da seleção**

6.1. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa de Experimentação Artística, sobretudo em seu caráter experimental;

6.2. Serão priorizadas as propostas que prevejam ações presenciais;

6.3. Serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade inscritos no Cadastro Geral da PROAE e daqueles autodeclarados indígenas, quilombolas, refugiados(as), transgêneros e travestis e/ou com necessidades educacionais especiais. Este também será um critério de desempate entre projetos, se necessário.

#### **7. Da indicação dos/as tutores/as**

7.1 Os/as docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos proponentes no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência do professor/a tutor/a;

7.2. Os/as tutores/as serão responsáveis por registrar as propostas como Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)). O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada, no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

#### **8. Pedidos de recurso**

8.1. Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário disponível em <https://proext.ufba.br/pibexa>;

8.2. Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto original, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa. O pedido deve basear sua argumentação para mudança de avaliação exclusivamente na documentação já enviada.

#### **9. Do relatório de atividades**

9.1. Devem ser enviados exclusivamente através do site do programa (<https://proext.ufba.br/pibexa>), até 30 após a vigência da proposta;

9.2. Devem ser enviados exclusivamente através de formulário específico, disponível no site <https://proext.ufba.br/pibexa>;

9.3. Deve apresentar a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado.

## **10. Das obrigações**

**10.1.** Enviar os relatórios finais e apresentar a prestação de contas de acordo com o item 9;

**10.2.** Disponibilizar os links dos produtos artísticos resultantes dos projetos, que serão veiculados em mídias digitais e no portal da PROEXT/UFBA;

**10.3.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso UFBA 2022. A inscrição e submissão das propostas é de exclusiva responsabilidade do/a proponente, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;

**10.4.** Os registros oriundos dos projetos podem ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos itens 10.1 a 10.3 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **10. Cronograma**

Divulgação do edital .....	11/03/2022
Abertura das inscrições .....	11/03/2022
PROEXT Explica .....	01/04/2022
Encerramento das inscrições .....	18/04/2022
Divulgação do resultado preliminar .....	16/05/2022
Pedidos de recurso .....	18/05/2022
Divulgação do resultado final .....	23/05/2022

Salvador, 11 de março de 2022.

**Fabiana Dultra Britto**  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia